



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
Estado de São Paulo - Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
PALMEIRA D'OESTE
Fls. 001

Cartório do Registro de Imóveis

Palmeira D'Oeste, 4ª feira, 10 / 08 / 83

4110

(LIVRO 2- - -) MATRÍCULA N.º 4.110, Fls. 001

DENOMINAÇÃO: "LOTE 05 DA QUADRA 07"

LOCALIZAÇÃO: RUA PIO FERREIRA DE MELO NOGUEIRA

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): APARECIDA D'OESTE

CARACTERÍSTICOS: Terreno urbano, medindo 10,00 (dez metros) de frente e fundos, por 20,00 (vinte metros) de cada lado, confrontando-se pela frente com a Rua Pio Ferreira de Melo Nogueira, pelo lado do direito com o lote 06, pelo lado esquerdo com o lote 04 e fundos com o lote 17, todos da mesma quadra; havido por força da MATRÍCULA nº 3845 deste cartório, pelos proprietários RENATO ZACARIN, lavrador, filho de Batista Zacarin e de Maria Pichelli, casado no regime da comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515 / 77 com OLGA SILINGARDI ZACARIN, do lar, filha de Henrique Silingardi e de Maria Silingardi, brasileiros, portadores do Cic nº 123.440.368-49, residentes e domiciliados em Mirandópolis-SP. O referido é verdade. Palmeira d'Oeste, 10 de agosto de 1.983. O Oficial Intº., [assinatura], (Pitágoras Braga Oliver).- D. \$ 560,00 - 112,00 - 112,00 - T. \$ 784,00

R.01/4.110:-TRANSMISSÃO:-Por escritura de compra e venda, lavrada às folhas Nº 106, no livro Nº 29, datada de 22 de Agosto de 1.986, no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Aparecida d'Oeste-SP, foi pelos proprietários Renato Zacarin e sua mulher Olga Silingardi Zacarin, supra qualificados, transmitido o Imóvel todo à VALDEVINO FELICIO ALVES, brasileira, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, - com MARIA DE LOURDES CAMPOLI ALVES, brasileira, do lar, RG. Nº 13.917.784, ele portador do RG. Nº 6.510.625 e Cic. Nº 612.569.008-34, casado sob comunhão de bens, residentes em Aparecida d'Oeste-SP. Pelo valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos - cruzados), sem condições especiais; responsabilizando as partes por débitos fiscais em atraso (Art. 36 do Dec. Lei 4.476/84). O referido é verdade. Palmeira d'Oeste, 03 de Outubro de 1.986. A



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
12106-1-ΔΔ
028867
12106-1-02400-030000-0116

Escrivã Interina (Ilda Garutti Oliver).
D.\$ 91,90 - 21,81 - 18,38 - 135,09

R.02/4.110:- TRANSMISSÃO:- Por escritura de compra e venda lavrada as folhas 193 no livro nº 29 datada de 02 de Agosto de 1.988, no cartório do registro civil e tabelionato de Aparecida d'Oeste-SP, foi pelos proprietários Valdevino Felício Alves e sua mulher Maria de Lourdes Campoli Alves, retro qualificados transmitido o imóvel todo a BENTO VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, digo, RG. nº 15.409.072 e Cic. nº 042.202.628-06, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com EDNA VILMA DA SILVA MARTINS, do lar, RG. nº 14.565.979, residentes e domiciliados na cidade de Aparecida d'Oeste-SP, pelo valor de CZ\$-20.000,00 (vinte mil cruzados), sem condições especiais, responsabilizando as partes por débitos fiscais em atraso (Art. 36 do Dec. Lei 4.476/84). O referido é verdade. Palmeira d'Oeste 23 de Agosto de 1.988. A Escrivã Interina (Ilda Garutti Oliver).-
D.\$ 946,55 - 255,34 - 188,97 - T.\$ 1.390,86

R-3-4110 = Nos termos da Escritura Pública de venda e compra, datada de 28 de Outubro de 1.988, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do município de Aparecida D'Oeste-SP., no livro nº 31, fls. 20, Tabela Interina, Rosilene Proni Dourado, - o Sr. BENTO VIEIRA MARTINS e sua mulher dona EDNA VILMA DA SILVA MARTINS, supra qualificados, residentes no município de Aparecida D'Oeste-SP., pelo preço de G\$ 20,00 (vinte cruzeiros) que na moeda da época correspondia a Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), venderam o imóvel retro matriculado, ao Sr. JOSÉ SILVA ARAUJO, brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 17.140.656 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 059.312.488-60, casado no regime da comunhão parcial de bens; na vigência da Lei nº 6.515/77, com dona LOURDES ALVES DE AZEVEDO ARAUJO, brasileira, do lar, filha de Antonio Alves de Azevedo e Hormesina dos Santos Azevedo, residentes em Aparecida D'Oeste, deste Estado. - CONDIÇÕES: - Nada consta. - O referido é verdade e dá fé. - Palmeira D'Oeste, 09 de Novembro de 1.992. - Eu, (CARLOS ALBERTO DA SILVA), Oficial, o registrei. - Emols. G\$ 91.817,00 - 24.790,59 - 18.363,40 - Total: G.\$ 134.970,99 - - - - -

AV-4-4110 = Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de compra e venda, datada de 05/11/1992, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do município de Aparecida -

continua na ficha 002...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
PALMEIRA D'OESTE
Fls. *002*

Matr. nº 4110 -

Ficha 002. =

Aparecida D'Oeste-SP., no livro nº 33, fls. 99, bem como com base na Certidão nº 113/93, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste-SP., esta arquivada neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, que o imóvel urbano nela descrito encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste-SP., sob nº 000788-00. - Nada mais. - O referido é verdade e dá fé. - Palmeira D'Oeste, 27 de Setembro de 1993. - Eu, *Carlos Alberto da Silva* (Carlos Alberto da Silva), Oficial, o averbei. - Emols. CR\$ 130,21 - 35,15 - 26,04 - Total: CR\$ 191,40 - - - - -

R-5-4110 = Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, datada de 05 de Novembro de 1992, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do município de Aparecida D'Oeste-SP., no livro nº 33, fls. 99, Tabelião Interino, Vanildo Farinaci Gobbi, - o Sr. JOSÉ SILVA ARAUJO e sua mulher LOURDES ALVES DE AZEVEDO ARAUJO, retro qualificados, pelo preço de CR\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros reais), venderam o imóvel retro matriculado, ao Sr. GERÔNIMO CARLOS RODRIGUES ESTEVES, comerciante, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.963.666 e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 958.014.058-87, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, - com IRENE FERREIRA ESTEVES, do lar, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 12.364.897 e inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 078.532.748-74, brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados na cidade de Pereira Barreto-SP. - CONDIÇÕES: Nada consta. - O referido é verdade e dá fé, - Palmeira D'Oeste, 27 de Setembro de 1993. - Eu, *Carlos Alberto da Silva* (Carlos Alberto da Silva), Oficial, o registrei. - Emols. CR\$ 1.151,64 - 310,94 - 230,32 - Total: CR\$ 1.692,91 (calculados com base no valor venal do imóvel para Janeiro-93, que é de CR\$ 2.700,00, que atualizado pela UFESP. hoje é de CR\$ 19.728,24). - - - - -

CONTINUA NO VERSO - - - - -



Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Pereira Barreto - SP

028868

12106-1-AA



Matr. nº 4110.-

Ficha 002 vº

R-6-4110 = Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 06.03.2001, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Aparecida d'Oeste-SP., no livro nº 43, páginas 349/350,- o Sr. GERÔNIMO CARLOS RODRIGUES ESTEVES e sua mulher IRENE FERREIRA ESTEVES, atrás qualificados, pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), venderam o imóvel retro matriculado, ao Sr. **RAIMUNDO INÁCIO DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, portador da cédula de identidade, R.G.nº 235.020-SSP-MS., e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 889.175.178-20, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira de Melo Nogueira, nº 428, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP.- **CONDIÇÕES:** Nada consta - O referido é verdade e dá fé.- Palmeira d'Oeste, 09 de Março de 2001.- Eu RAIMUNDO (Carlos Alberto da Silva), Oficial, o registrei. Emols. R\$ 218,26 - 69,85 - 43,66 - Total: R\$ 331,77.-----

AV-7-4110 = Nos termos do requerimento datado de 17.07.2001, assinado por Raimundo Inácio dos Santos, com a firma reconhecida, confeccionado em duas vias, uma delas arquivada nesta serventia, juntamente com fotocópia autenticada de Alvará de Licença para Construção nº 001/93, Carta de Habitação nº 001/2001 e Certidão nº 100/2001, expedidos pela Prefeitura Municipal local; Certidão Negativa de Débito - CND, nº 006792001-21036050, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, aos 05.07.2001, com validade por sessenta (60) dias da data de sua emissão; Projeto Completo e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Hermes Caires Teixeira; é feita a presente averbação para ficar constando que no ano de 1990, foram construídos no imóvel retro matriculado, um prédio comercial, contendo dois salões, uma cozinha e um banheiro, totalizando 80,75 metros quadrados, de tijolos e coberto com telhas de fibrocimento, emplacado sob nº 428, e nos fundos uma casa residencial térrea, de tijolos, coberta com telhas do tipo francesas, contendo cinco cômodos, assim distribuídos: um alpendre, uma cozinha, dois dormitórios e um banheiro, perfazendo uma área construída de 74,50 metros quadrados. Para efeitos fiscais, declara que as obras são de baixo padrão de construção, estimadas em R\$- 45.373,42 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), para o prédio comercial e R\$ 25.927,49 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), para o prédio residencial, totalizando R\$ 71.300,91 (setenta e um mil, trezentos reais e noventa e um centavos), de acordo com os custos unitários Pini de edificações - São Paulo-SP., referente ao mês de Junho de 2001. Nada mais - O referido é verdade e dá fé.- Palmeira d'Oeste, 18 de Julho de 2001.- Eu RAIMUNDO (Carlos Alberto da Silva), Oficial, o averbei - Emols. R\$ 112,01 - 30,24 - 22,40 - 5,60 - Total: R\$ 170,25.-----

R-8-4110 = Palmeira d'Oeste-SP., 12 de agosto de 2003.- Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 23/07/2003 (Lº 45, páginas 389/390), no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Aparecida d'Oeste-SP., o Sr. RAIMUNDO INÁCIO DOS SANTOS, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira de Melo Nogueira, nº 409, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP., pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vendeu o imóvel retro matriculado, com suas benfeitorias, ao Sr. **LAÉRCIO BALBI DAGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, capaz, portador da cédula de identidade, R.G.nº 29.394.512-3-SSP-SP., e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 189.320.678-56, residente e domiciliado na Rua Adelaide Tinareli, nº 707, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP.- **CONDIÇÕES:** Assinou a presente escritura na qualidade de interveniente e anuente, a Sra. MARINES TINEREL, brasileira, solteira, comerciante, maior, capaz, portadora da cédula de identidade, R.G.nº 12.344.548-SSP-SP., e inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 002.575.488-23, residente e domiciliada na Rua Pio Ferreira de Melo Nogueira, nº 409, centro, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP., para declarar que vive maritalmente com o outorgante vendedor, há mais de 15 (quinze) anos, e que concorda plenamente com a presente.

Continua na ficha 003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

See the keywords property of this PDF for more information. A valid license will remove this message.

MATRÍCULA 4110

FICHA 003

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

OFICIAL DE REGI

PALMEIRA D'OESTE

COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE

Fls 003

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

venda e compra, nata tendo a reclamar no presente ou futuro.- Protocolo nº 039444 (08/08/2003).- Emols.: R\$ 242,37, Estado: R\$ 68,88, Ipesp.: R\$ 51,03, R. Civil: R\$ 12,76, T. Just: R\$ 12,76, TOTAL.: R\$ 387,80.- O Oficial Substituto: (José Minoru Suzuki).

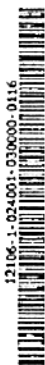
AV-9-4110 = Palmeira d'Oeste-SP., 20 de outubro de 2011.- Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 08/07/2011 (Livro 52, páginas 246/248), no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Aparecida d'Oeste-SP, e com base em fotocópias autenticadas de Cédula de Identidade, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) do Ministério da Fazenda e de Certidão de Casamento, extraída do Assento nº 1236, fls. 169 do Livro nº B-10, da serventia atrás mencionada, essas arquivadas nesta serventia, procede-se a presente averbação para ficar constando do R-8-4110, retro e supra, o seguinte: 1)- Que LAÉRCIO BALBI DAGOSTINHO casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 30.12.2004, ou seja, após a vigência da Lei nº 6.515/77, com SINÉIA LOPES XAVIER, brasileira, natural de Palestina-SP, que passou a assinar-se SINÉIA LOPES XAVIER BALBI; e 2)- Que SINÉIA LOPES XAVIER BALBI é portadora da cédula de identidade, R.G.nº 40.057.858-X-SSP-SP, exp. em 11.01.2002, e está inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 348.398.198-58.- Protocolo nº 053514 (21/09/2011).- Emols.: R\$ 10,91, Estado: R\$ 3,10, Ipesp.: R\$ 2,30, R. Civil: R\$ 0,57, T. Just: R\$ 0,57, TOTAL.: R\$ 17,45.- O Oficial Interm.: (José Minoru Suzuki).

R-10-4110 = Palmeira d'Oeste-SP., 20 de outubro de 2011.- Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 08/07/2011 (Livro 52, páginas 246/248), no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Aparecida d'Oeste-SP, o Sr. Laércio Balbi Dagostinho, assistido por sua mulher Sinéia Lopes Xavier Balbi, atrás qualificado, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira de Melo Nogueira, nº 428, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP, pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vendeu 50% (cinquenta por cento) do imóvel retro matriculado, com suas benfeitorias, ao Sr. VALDIR MAGRO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade, R.G.nº 16.392.217-SSP-SP, e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 058.289.068-36, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, com CÉLIA APARECIDA CERVANTES MAGRO, brasileira, trabalhadora rural, portadora da cédula de identidade, R.G. nº 33.579.060-4-SSP-SP, e inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 267.382.268-29, residentes e domiciliados na Chácara Quarto Centenário, região do Corrego do Boi, no município de Aparecida d'Oeste-SP.- CONDIÇÕES: Nada consta.- Protocolo nº 053514 (21/09/2011).- Emols.: R\$ 204,06, Estado: R\$ 57,99, Ipesp.: R\$ 42,96, R. Civil: R\$ 10,74, T. Just: R\$ 10,74, TOTAL.: R\$ 326,49.- O Oficial Interm.: (José Minoru Suzuki).

R-11-4110 = TRANSMISSÃO = Palmeira d'Oeste-SP., 11 de Junho de 2014.- Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 16 de Novembro de 2011 (Livro 52, páginas 364/366), Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Aparecida d'Oeste-SP, os Srs. 1)- Laércio Balbi Dagostinho, assistido por sua mulher Sinéia Lopes Xavier Balbi; e 2)- Valdir Magro e sua mulher Célia Aparecida Cervantes Magro, todos atrás qualificados, pelo preço de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), venderam o imóvel retro matriculado, com suas benfeitorias, ao Sr. LUIZ CARLOS BALBI DAGOSTINHO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, R.G.nº 19.065.175-SSP-SP, e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 078.555.058-57, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, com TEREZA DE FÁTIMA BRUGNOLI DAGOSTINHO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade, R.G.nº 18.877.292-3-SSP-SP, e inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 054.288.598-06, residente e domiciliado na Rua Anízio Machado de Souza, nº 248, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP.- CONDIÇÕES: Nada consta.- Protocolo nº 057145 (28/05/2014).- Emols.: R\$ 349,44, Estado: R\$ 99,32, Ipesp.: R\$ 73,57, R. Civil: R\$ 18,39, T. Just: R\$ 18,39, TOTAL.: R\$ 559,11.- O Oficial Substituto: (Igor Cesar Motta Tavares).

CONTINUA NO VERSO

=====



MATRÍCULA
4110

FICHA
003
VERSO

R-12-4110 = TRANSMISSÃO = Palmeira d'Oeste-SP., 29 de Outubro de 2014.- Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 070513230010139, com eficácia de Escritura Pública - Leis nºs. 4.380/64 e 5.049/66 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97, datado de 08 de Outubro de 2014, apresentado em três vias, uma delas arquivada nesta serventia, o Sr. **Luiz Carlos Balbi Dagostinho** e sua mulher **Tereza de Fátima Brugnoli Dagostinho**, atrás qualificados, pelo preço de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), venderam o imóvel retro matriculado, com suas benfeitorias, ao Sr. **SILVANO DONIZETE SANCHES**, brasileiro, pecuarista, portador da cédula de identidade, R.G.nº 12.744.208-X-SSP-SP, e inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 062.320.528-97 e sua mulher **MOEMA INDAIÁ ALENCAR GONÇALVES SANCHES**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade, R.G.nº 21.860.166-9-SSP-SP, e inscrita no C.P.F. do M.F. sob nº 107.338.858-10, casados no regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pio Ferreira de Melo, nº 428, na cidade de Aparecida d'Oeste-SP.

CONDIÇÕES: O preço da compra e venda foi composto mediante a integralização das parcelas abaixo: recursos próprios: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S.A.: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).- Acompanha o título ora registrado a guia devidamente recolhida do ITBI, no valor de R\$ 1.925,00 (0,50% sobre o valor financiado e 2% sobre o valor dos recursos próprios).- Protocolo nº 057668 (21/10/2014).- Emols.:R\$ 913,10, Estado:R\$ 259,51, Ipesp:R\$ 192,23, R. Civil:R\$ 48,06; T. Just:R\$ 48,06, TOTAL:R\$ 1.460,96.- O Oficial Substituto: (Igor Cesar Motta Tavares).

R-13-4110 = ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA = Palmeira d'Oeste-SP., 29 de Outubro de 2014.- Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 070513230010139, com eficácia de Escritura Pública - Leis nºs. 4.380/64 e 5.049/66 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97, datado de 08 de Outubro de 2014, apresentado em três vias, uma delas arquivada nesta serventia, o Sr. **SILVANO DONIZETE SANCHES** e sua mulher **MOEMA INDAIÁ ALENCAR GONÇALVES SANCHES**, atrás qualificados, necessitando de um financiamento destinado a completar o preço de venda do imóvel retro matriculado, recorreram ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e dele obtiveram um mútuo de dinheiro, no valor de R\$ 107.090,00 (cento e sete mil e noventa reais) (do preço de venda: R\$ 105.000,00) (de despesas acessórias - tarifa de avaliação de garantia: R\$ 2.090,00), a serem amortizados no prazo de 120 meses pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, com taxa de juros anual de 13,00% (efetiva) e 12,28% (nominal) e taxa de juros mensal de 1,02% (efetiva) e 1,02% (nominal); Custo efetivo total - CET (anual): 15,41%.- Valor dos componentes para pagamento da prestação mensal na data deste contrato (08.10.2014): A) - Prestação mensal: Amortização R\$ 892,42; Juros - R\$ 1.096,26 - R\$ 1.988,68; B) - Prêmio mensal obrigatório de seguro por morte e invalidez permanente: R\$ 60,15; C) - Prêmio mensal obrigatório de seguro por danos físicos no imóvel: R\$ 24,35; D) - Tarifa de serviços administrativos - TSA: R\$ 25,00; E) - Valor total do encargo mensal: R\$ 2.098,18 (dois mil, noventa e oito reais e dezoito centavos), vencendo-se a primeira prestação em 08.11.2014.- Para garantir todas as obrigações deste contrato, o Sr. Silvano Donizete Sanches e sua mulher Moema Indaiá Alencar Gonçalves Sanches, alienam fiduciariamente ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, CEP: 04543-011, em São Paulo, Capital, inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, doravante denominado **SANTANDER**, o imóvel retro matriculado, com suas benfeitorias, bem como suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97.- Os compradores, no ato, cedem e transferem ao SANTANDER, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e se obrigam por si e por seus sucessores, a fazerem esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direitos.- Os compradores ficam investidos na posse direta do imóvel enquanto se mantiverem adimplentes, obrigando-se a manter, conservar e guardá-los, inclusive, quanto ao pagamento de impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.- O SANTANDER poderá ceder ou transferir seus direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, inclusive pela emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, hipótese em que a propriedade fiduciária dos imóveis objeto da garantia será transmitida ao cessionário, ficando este sub-rogado em todos os direitos e obrigações, inclusive seguros.- O comprador poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre os imóveis, desde que haja previa e expressa anuência do SANTANDER, inclusive

Continua na ficha 004



MATRÍCULA
4110

FICHA
004

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
OFICIAL DE REGIS
PALMEIRA D'OESTE
COMARCA DE PALMEIRA FLS
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

com a aprovação de crédito e cadastro do cessionário da dívida, o qual devera assumir integralmente as obrigações previstas neste contrato.- Valor de avaliação e venda em público leilão: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).- Condições específicas aplicáveis: Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento, aplicam-se ao presente Financiamento as seguintes condições: Retificar a excluir as referências à legislação e às normas do SFH nos termos do artigo 39, inciso I da Lei 9.514/97, não sendo possível o benefício de redução dos emolumentos.- Fica eleito o foro da comarca de situação do imóvel.- Demais condições constantes do título.- Protocolo nº 057668 (21/10/2014).- Emols.:R\$ 735,38, Estado:R\$ 209,00, Ipesp.:R\$ 134,82, R. Civil:R\$ 38,70, T. Just:R\$ 38,70, TOTAL.:R\$ 1.176,60.- O Oficial Substituto: (Igor Cesar Motta Tavares)

AV-14-4110 = TRANSMISSÃO - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE = Palmeira d'Oeste-SP., 14 de Abril de 2016.- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 01 de Março de 2016, assinado por Thalita Gomes Carvalho, OAB/SP nº 258.864, advogada da Oliveira & Ramos Advogados Associados, procuradora do Banco Santander (Brasil) S.A., com a firma reconhecida, confeccionado em duas vias, uma delas arquivada nesta serventia, procede-se a presente averbação para constar que após o regular procedimento de intimação dos devedores fiduciários Silvano Donizete Sanches e sua mulher Moema Indaiá Alencar Gonçalves Sanches, e não tendo eles cumprido a obrigação no prazo estipulado, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel retro em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, atrás identificado, pelo valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).- Fica arquivada nesta serventia, guias de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Elcs Relativos - ITBI, nos valores de R\$ 3.500,00, recolhida em 29.02.2016, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste-SP.- Protocolo nº 059097 (11/11/2015).- Emols.:R\$ 239,86, Estado:R\$ 68,18, Ipesp.:R\$ 35,15, R. Civil:R\$ 12,62, T. Just:R\$ 16,46, M. Públ:R\$ 11,51, I. Mun.:R\$ 7,19, TOTAL.:R\$ 390,97.- O Oficial Interino: (Igor Cesar Motta Tavares).

AV-15-4110 = REALIZAÇÕES DE LEILÕES = Palmeira d'Oeste-SP., 19 de Julho de 2016.- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 23 de Maio de 2016, passado em Ribeirão Preto-SP, devidamente assinado e com a firma reconhecida, confeccionado em uma via, que ficar arquivada nesta serventia, juntamente com Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Leilão, datado de 13 de maio de 2016; e Auto Negativo de Arrematação de Segundo Público Leilão, datado de 20 de maio de 2016, respectivamente pela Leiloeira Oficial Ana Cláudia Carolina Campos Brazão - Matrícula JuCESP nº 836, procede-se a presente averbação para ficar constando que em cumprimento ao disposto no art. 27, da Lei nº 9.514/97, foram realizados os leilões acima, os quais resultaram negativos.- Protocolo nº 059851 (07/07/2016).- Emols.:R\$ 14,72, Estado:R\$ 4,18, Ipesp.:R\$ 2,16, R. Civil:R\$ 0,77, T. Just:R\$ 1,01, M. Públ:R\$ 0,71, I. Mun.:R\$ 0,44, TOTAL.:R\$ 23,99.- O Oficial Interino: (Igor Cesar Motta Tavares).

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica desta matrícula, extraída dos termos do Artigo n.º 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 5.015/73, e que além dos atos contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro ônus ou transmissão.
Palmeira d'Oeste-SP, 19 Julho 2016
(10:27 h)

Valor cobrado por certidão

Ao Serventuário.....	R\$ 28,12
Ao Estado.....	R\$ 7,99
Ao IPESP.....	R\$ 4,12
Registro Civil.....	R\$ 1,48
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,93
Imposto Municipal.....	R\$ 0,84
Ministério Público.....	R\$ 1,35
Total.....	R\$ 45,83

RECEBIDO.....
Izabelle Almeida Nilsen - Escrevente

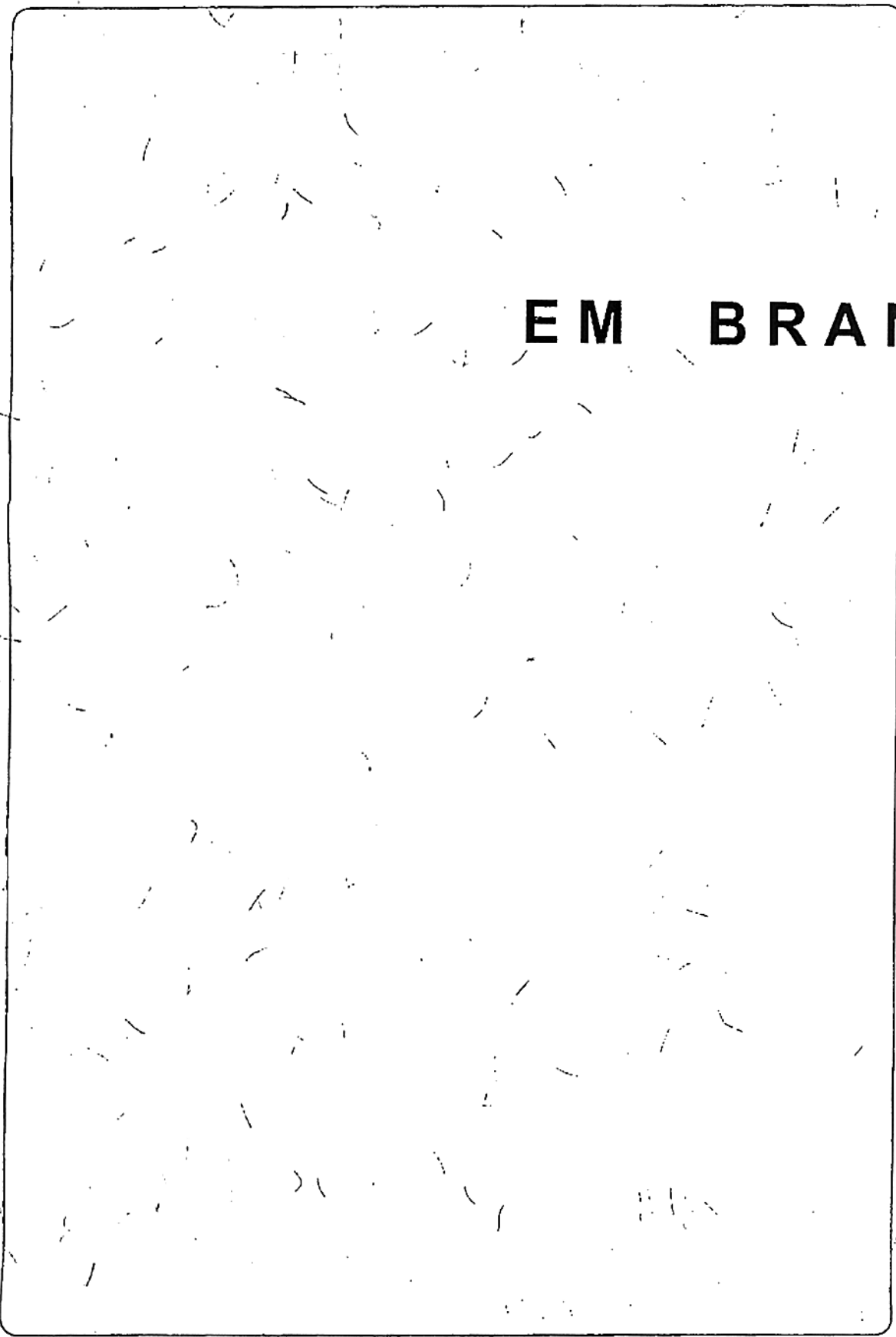
REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Izabelle Almeida Nilsen
Escrevente
PALMEIRA D'OESTE - SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR VERBA . INSTR. GR 21/67-22.6.67
RESOL. 5/70.29.5.70

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Palmeira de Oliveira Tavares, Ed
12106-1-AA-028870
12105-1-04001-020000-0116

MATRÍCULA

FICHA
VERSO



EM BRANCO